

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 013/2013 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL –  
CODHAB E A EMPRESA SEDEP – SERVIÇO  
DE ENTREGA DE DESPACHO E  
PUBLICAÇÕES LTDA****PROCESSO Nº. 392.023.119/2013.****Cláusula Primeira – Das Partes**

A **COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB**, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autorização legislativa de criação pela Lei 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação-SEGETH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.335.575/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco “A”, nº 50, 5º andar, Edifício Sofia, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, **GILSON PARANHOS**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade no 305.776, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 119.788.561-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, com autorização da Diretoria Executiva da CODHAB/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto no. 32.598/2010) doravante denominada simplesmente CODHAB/DF, e a empresa **SEDEP – SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHO E PUBLICAÇÕES LTDA**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: nº 37.535.259/0001-47, com sede Na Rua Ranieri Mazzilli, 43 – Vila Almeida – Campo Grande - MS – CEP: 79.112-500, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **VALTER LUIZ FERREIRA SOARES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 238.759 expedida pelo SSP/MS e inscrito no CPF: nº 311.981.201-34, celebram o presente instrumento, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 013/2013, de 08 de agosto de 2015 a 08 de agosto de 2016 com supressão em torno de 6,8% (seis vírgula oito por cento) passando de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) para o valor anual de R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) que trata da prestação de serviços de leitura eletrônica de publicações judiciais, em todas as Unidades Federativas, Tribunais e Instâncias, por meio de processador eletrônico dos Diários da Justiça e Oficial da União.




**Cláusula Terceira – Da Ratificação**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de um só teor e efeito que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.”

Brasília, 7 de agosto de 2015.


Pela CONTRATANTE:

  
**Gilson Paranhos**  
Diretor Presidente

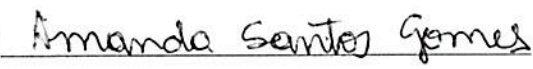
Pela CONTRATADA:

  
**Valter Luiz Ferreira Soares**  
Diretor

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 9437 20 20404

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 036-33059121

